



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 19:39, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 4204643: DECRETO Nº 393/2022

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

## MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4204643>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no limite de R\$25.000,00 e dá outras providências.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021 e demais legislação vigente,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no Orçamento vigente:

<b>17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
17.001.0010.0303.0009.2253 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$ 25.000,00
3.3.90.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
17.001.0010.0303.0009.2253 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$ 25.000,00
3.1.90.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas	R\$ 19.500,00
3.1.91.0.1.02.2003 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	R\$ 5.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de setembro de 2022.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

**JANINE DE ABREU BENTO**  
Secretária de Administração Interina

Publicado o presente decreto no DOM/SC em 22/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº.2.446 de 26/08/2022